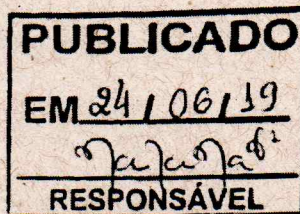




Governo Municipal  
**IPAPORANGA**  
*Fazendo mais!*



**LEI MUNICIPAL N° 439/2019, de 24 de junho de 2019.**

*Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL de Ipaporanga, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, celebrado com os municípios de Ararendá, Crateús, Independência, Ipaporanga, Novo Oriente e Poranga, de acordo com a Lei nº11.107 de 6 de abril de 2005 e com o Decreto nº6.107 de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 2º.** O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, e seu pleno funcionamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Ipaporanga-Ceará, em 24 de Junho de 2019.

  
Antônio Alves Melo  
Prefeito Municipal